

INTERESSADO - RUTE ARAUJO GIRALDI

Processo nº 635/70

Parecer nº 2216/74

fl. 2

ASSUNTO - Contratação da interessada para exercer as funções de Auxiliar de Ensino das disciplinas Medidas Educacionais e Princípios e Métodos de Orientação Educacional, junta ao Departamento de Educação, da FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR - Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER n. 2216/74; CTG ; Aprov. em 23 / 9 / 74

I. RELATÓRIO -

1. Histórico - Em 1970, a FFCL de São José do Rio Pardo solicitou a contratação, como Instrutora, da Licenciada Rute Araújo Giroldi. O pedido recebeu parecer favorável deste Conselho, para lecionar Didática e Educação Comparada. Solicita-se agora o contrato da mesma licenciada como auxiliar de Ensino, para as disciplinas medidas Educacionais e Princípios e Métodos de Orientação Educacional.

2. Fundamentação - A interessada é formada em Pedagogia e apresenta certificado do curso de Orientação Educacional. Frequentou cursos de extensão universitária sobre assuntos pedagógicos. E professora e diretora do ensino médio oficial do Estado, por concurso. Nada consta, no processo, sobre seu primeiro contrato mas a grade horária de fl.58 contém, como disciplinas de sua responsabilidade, Didático, Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Medidas Educacionais, num total de 13 (treze) horas/aula semanais no período noturno. Verifica-se, também, que a interessada exerce, em caráter efetivo, o cargo de Diretora de Estabelecimento de Ensino Médio, em Águas da Prata.

É nosso parecer que, sendo formada em Pedagogia e tendo realizado cursos e outras atividades de caráter pedagógico, a professora está habilitada ao exercício do magistério nas três disciplinas referidas. Julgamos, entretanto, que a ministração de três diferentes cursos, acrescentada às responsabilidades da administração de estabelecimento escolar constitui um ônus, seja para o rendimento daqueles cursos, seja para o prosseguimento da carreira em nível universitário. Recomenda-se, pois, que a professora reduza suas responsabilidades profissionais, embora não se impeça seu contrato pela Faculdade interessada.

II - CONCLUSÃO - favorável ao contrato da licenciada Rute Araújo Giroldi para lecionar Didática, Medidas Educacionais e Princípios e Métodos de Orientação Educacional, na qualidade de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Educação da FFCL de São José do Rio Pardo, com a recomendação contida neste voto.

São Paulo, em 24 de agosto de 1974

a)Consª. Amélia Domingues de Castro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wladimir Pereira e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1974

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 25 de setembro de 1974

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente